



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 70	Rubrica

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 15/2015

Data: 16/03/2015 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 15/2015 que "INCLUI PROJETO NAS LEIS Nº 3129/2013 - PLURIANUAL, Nº 3277/2014 - LDO, E NA LEI Nº 3300/2014 - LOA, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL".

Relatório:

O presente Projeto de Lei visa incluir projeto nas Leis supracitadas com abertura de crédito especial no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), sendo que deste valor, R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) são recursos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o restante, R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais) são de recursos municipais.

O objetivo é de dar suporte financeiro para aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada.

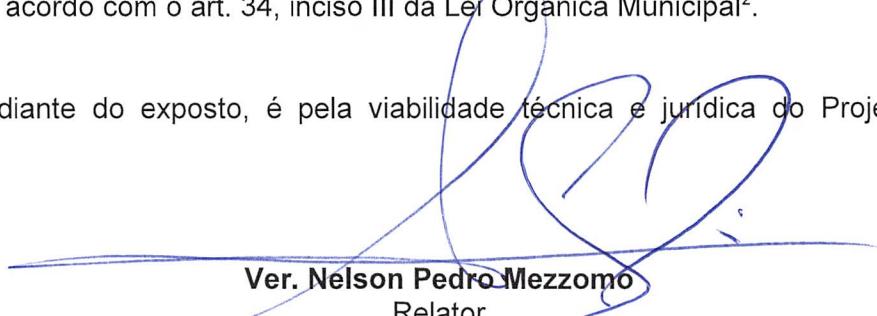
Fundamentação:

A iniciativa da lei, quanto à matéria, encontra-se atendida, já que atende ao art. 10, inciso V e art. 46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal¹.

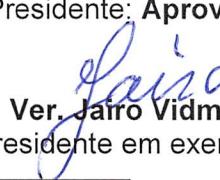
Compete a Câmara de Vereadores aprovar matérias orçamentárias e suas Leis vinculadas de acordo com o art. 34, inciso III da Lei Orgânica Municipal².

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 15/2015.


Ver. Nelson Pedro Mezzomo
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**


Ver. Jairo Vidmar
Presidente em exercício

Voto do Revisor: **Aprova o Parecer**


Ver. Adir Soranzo
Revisor em exercício

¹ Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
(...) V – elaborar as leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...) IV – matéria orçamentária, e a que autoriza a abertura de créditos ou concede auxílios, prêmios e subvenções.

² Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito:

(...) III – votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, as metas prioritárias, o plano de auxílio e subvenções e instalação de comissão processante;